



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## **PROJETO DE LEI Nº 042, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica criado o Lote nº 56, da Quadra nº 40, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 2.530,96 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e trinta metros e noventa e seis centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 71,27 e 17,77 e 6,44 metros com a Rua Xambrê;

**SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 66,69 metros, com a Rua Tapuí;

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros com lote 1 e lote 2 da mesma quadra;

**OESTE:** Confronta por uma linha curva, numa extensão de 2,05 metros, com a Rua Tapuí.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 14 de setembro de 2023.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2023

Capitão Leônidas Marques/PR, em 14 de setembro de 2023.

Senhor Presidente;

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei n.º 37/2023, a ser submetido à análise e discussão dos Nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa, destinado aos procedimentos de criação do Lote nº 56, da Quadra nº 40, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 2.530,96 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e trinta metros e noventa e seis centímetros quadrados).

O imóvel descrito no Art. 1º deste Projeto de Lei, destinar-se-á a atender os princípios da dignidade humana e função social de propriedade.

Importante destacar que a área já está consolidada, e em respeito ao princípio da função social da propriedade e pelo princípio da dignidade da pessoa humana, torna-se necessário o ato administrativo para oportunizar a regularização da situação fática.

Nesse sentido propomos a presente autorização legislativa para criação no registro de imóveis do imóvel de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, na forma como específica.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 14 de setembro de 2023.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal